



## **EDITAL/DEN/PROEPE/UNIFIMES N° 002/2023**

A Diretoria de Ensino, em consonância com a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros, mantido pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria n° 010 /CONSEPE, de 09 de maio de 2013, torna público a **abertura das inscrições para o Programa de Disciplinas em Regime Especial**, para os estudantes regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo Centro Universitário de Mineiros, sob as condições descritas neste e nas normas aplicáveis em vigência:

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa de Disciplinas em Regime Especial caracteriza-se por um conjunto de procedimentos auxiliares destinados ao cumprimento de componentes curriculares não cursados e ou em atraso, conforme o que prescreve o artigo 5° e incisos do Regulamento para os procedimentos e critérios relativos ao oferecimento de Disciplinas em Regime Especial.

**1.2** O Programa é oferecido semestralmente de maneira concomitante com as atividades acadêmicas previstas no Calendário Letivo em Curso. Para o primeiro semestre do decorrente ano letivo as aulas ocorrerão no período de **20 de março a 17 de junho de 2023**; e para o segundo semestre no período de **18 de setembro a 14 de dezembro de 2023**.

**1.2.1** O Calendário/Cronograma das aulas de Disciplina Especial, serão divulgados após o período de pré-inscrições (Cadastro de Intenção) e antes das matrículas.

**1.3** O Calendário para inscrição e realização de Disciplina Especial para 2023 seguirá o seguinte Cronograma:



**Quadro 1 – Cronograma para Oferta e Aplicação de Disciplina Especial em 2023-1**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL/ RESPONSÁVEL
Pré-Inscrição - Requerimento	03/02 a 11/02/2023	Aluno / SEI
Divulgação Calendário e Cronograma das Aulas	13/02 a 17/02/2023	Coordenação de curso
Abertura de Turmas / Emissão de Contrato e Boleto	23/02 a 03/03/2023	Secretaria / Central de Atendimento ao Aluno
Pagamento de Boleto e Assinatura de Contrato	03/03 a 10/03/2023	Aluno / SEI / E-mail
Entrega do plano de aula	03/03 a 17/03/2023	SEI / Professor
Realização do Curso (Aulas)	20/03 a 17/06/2023	Sala de aula a definir
Avaliação Substitutiva	19/06 a 24/06/2023	Sala de aula a definir

**Quadro 2 – Cronograma para Oferta e Aplicação de Disciplina Especial em 2023-2**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL/ RESPONSÁVEL
Pré-Inscrição - Requerimento	04/08 a 12/08/2023	Coordenação de Curso
Divulgação Calendário e Cronograma das Aulas	14/08 a 18/08/2023	Coordenação de curso
Abertura de Turmas / Emissão de Contato e Boletos	21/08 a 28/08/2023	Secretaria / Central de Atendimento ao Aluno
Pagamento de Boleto e Assinatura de Contrato	29/08 a 06/09/2023	Aluno / SEI / E-mail
Entrega do plano de aula	29/08 a 14/09/2023	SEI / Professor
Realização do Curso (Aulas)	18/09 a 14/12/2023	Sala de aula a definir
Avaliação Substitutiva	18/12 a 21/12/2023	Sala de aula a definir

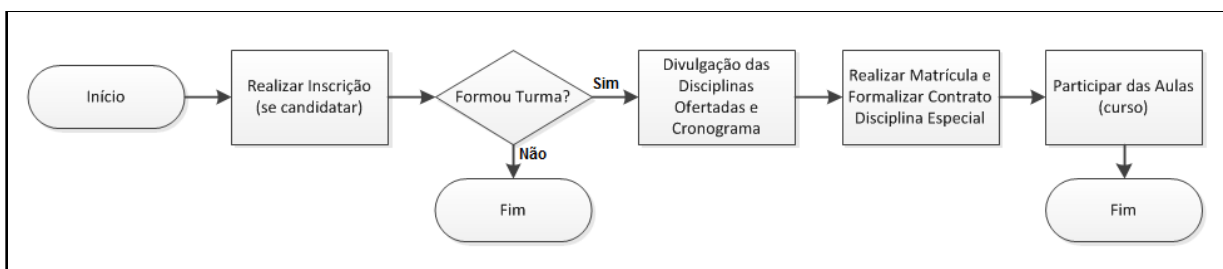


Figura 1 – Fluxo de inscrição, matrícula e participação no programa de Disciplina Especial.

**1.3.1** O Cronograma, com datas e horários, para as Disciplinas em Regime Especial, objeto deste Edital, será divulgado em Quadro de Datas e Carga Horária a ser disponibilizado pela Coordenação de Curso no primeiro semestre no período



de **13/02 a 17 de fevereiro de 2023**; e no segundo semestre no período de **14/08 a 18 de agosto de 2023**.

**1.4** Para assistir as aulas o estudante dependerá da efetivação da matrícula e assinatura de contrato de prestação de serviços, obedecido aos trâmites legais e normas específicas, que deverá ser realizado pela Central de Atendimento ao Aluno, após autorizado pela Coordenação de Curso.

**1.4.1** Não serão permitidas novas matrículas após o início das aulas.

**1.4.2** Não serão permitidas matrículas para alunos que não manifestaram o interesse (pré-inscrição) dentro do prazo.

## **II DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A pré-inscrição para cursar as Disciplinas em Regime Especial, de que trata este Edital é configurada pela manifestação de interesse do estudante por requerimento (ficha de inscrição – Anexo II) ao Coordenador do respectivo curso, protocolado via SEI, no primeiro semestre, no período de **03/02 a 11 de fevereiro de 2023**; e no segundo semestre no período **de 04/08 a 12 de agosto de 2023**.

**2.2** A pré-inscrição não garante a efetivação da matrícula, se não atendida às exigências deste Edital, bem como não formar o número mínimo de alunos para iniciar uma turma.

## **III. DAS MATRÍCULAS E SUAS CONDIÇÕES**

**3.1** As Matrículas para Disciplinas em Regime Especial, de que tratam o presente Edital, dar-se-ão no primeiro semestre, no período de **03/03 a 10 de março de 2023**; e no segundo semestre no período **de 29/08 a 06 de setembro de 2022**.

**3.2** As Matrículas para cursar Disciplinas em Regime Especial são permitidas apenas a estudantes regularmente matriculados no período letivo em curso, obedecidos às seguintes situações, a saber:



**3.2.1** Estudantes reprovados nas disciplinas oferecidas em curso normal;

**3.2.2** Quando o estudante estiver em fase de conclusão do curso e não tenha cursado as disciplinas oferecidas em curso normal e por motivo de:

- a. extinção;
- b. alteração da matriz curricular;
- c. interrupção de sequencias das turmas;
- d. não tenha cursado as disciplinas oferecidas em curso normal por motivo de ingressar em matriz alternativa ou por transferências;

**3.2.3** optem por cursar a disciplina como atividade complementar, obedecidas às normas específicas.

**3.3** Permite-se Matrículas para Disciplinas em Regime Especial até o máximo de 6 (seis) disciplinas distribuídas dentre aquelas constantes da publicação de cada Coordenação de Curso conforme mencionado no item 3.4, obedecido:

**3.3.1** Compatibilidade de horários entre as disciplinas pretendidas e o curso normal;

**3.3.2** Assinatura de termo de compromisso e contrato para prestação de serviço.

#### **IV DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÕES PARA DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL**

**4.1** As Disciplinas em Regime Especial obedecem à carga horária e metodologia constante do Projeto Pedagógico do Curso e Plano de Curso estabelecido pelo docente regente e aprovado pelo Coordenador do respectivo Curso.

**4.2** As Disciplinas em Regime Especial, quanto ao aproveitamento, observa-se:

**4.2.1** para aprovação nas Disciplinas em Regime Especial o estudante submete aos mesmos critérios estabelecidos, regimentalmente, para as disciplinas em regime regular;



**4.2.2** a avaliação obedece ao processo estabelecido no Plano de Ensino, respeitada a exigência mínima do uso de dois instrumentos avaliativos, igual limite mínimo de aproveitamento e metodologia de registro aplicada no curso regular; e

**4.2.3** é assegurado ao estudante, cujo aproveitamento seja menor que o mínimo exigido para aprovação, requerer e realizar, ao final do período das Disciplinas em Regime Especial, avaliação substitutiva, cuja nota, se maior, substituirá a menor das notas de avaliação.

**4.3** As Disciplinas em Regime Especial, quanto à frequência e lançamento de notas, observa-se:

**4.3.1** a frequência mínima exigida é de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas previstas na matriz curricular que se referir a matrícula do estudante requerente;

**4.3.2** as eventuais ausências do docente às Disciplinas em Regime Especial devem ser obrigatoriamente repostas antes da 2.<sup>a</sup> avaliação, e

**4.3.3** os resultados obtidos nas Disciplinas em Regime Especial incorporam-se aos resultados do período letivo anterior ou em curso, para todos os efeitos de promoção e ou retenção no período.

**4.3.4** o lançamento de notas do primeiro bimestre de 2023/1 deve ocorrer até 28/04/2023, e as notas do segundo bimestre até 17/06/2023.

**4.3.5** o lançamento de notas do primeiro bimestre de 2023/2 deve ocorrer até 27/10/2023, e as notas do segundo bimestre até 14/12/2023.

## **V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** As matrículas para Disciplinas em Regime Especial, objeto do presente Edital, têm validade apenas para os prazos previstos para a realização do Curso.

**5.2** Para iniciar Disciplinas em Regime Especial o estudante requerente obriga-se a estar em dia com as obrigações assumidas mediante o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, anteriores.



- 5.3** A oferta das Disciplinas em Regime Especial de que trata o presente Edital, depende da viabilidade orçamentária e pedagógica.
- 5.4** Os valores estabelecidos poderão ser divididos em até seis (6) parcelas iguais, desde que sua total quitação ocorra dentro do semestre em curso, a serem pagas segundo os acordados em contratos, obedecidos iguais condições de pagamento observada para os cursos normais:
- 5.4.1** O valor do custo total da disciplina a ser ofertada, quando o número de inscritos for igual ou inferior a seis (6) alunos, será dividido pelo total dos alunos matriculados.
- 5.4.2** Em se tratando de casos excepcionais, quando oferecida Disciplina a um único estudante, a juízo das Pró Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão (PROEPE), e de Planejamento e Administração (PROAP), ouvido no que couber a Diretoria de Ensino, as obrigações financeiras serão definidas em acordo contratual firmando entre as partes, nunca inferior as despesas oriundas de contratação de serviços de docentes.
- 5.4.3 O cancelamento da matrícula em disciplinas de regime especial implicará em multa de 50% do valor registrado no contrato do aluno.**
- 5.5** Por tratar-se de um acordo de adesão com rateio de custos, após o início dos Cursos de Disciplinas Especiais, não serão devolvidos os valores devidos por estudantes reprovados ou desistentes.
- 5.6** Os casos excepcionais supervenientes serão resolvidos pela Diretoria de Ensino em consonância com as respectivas coordenações de cursos.
- 5.7** Cabe à Diretoria de Ensino e às Coordenações de Cursos a adoção das medidas pertinentes ao fiel cumprimento do presente Edital.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO**



Mineiros – GO, 01 de fevereiro de 2023.

*Roselaine Lage Fonseca Prado*

**Prof. Ma. Roselaine Lage Fonseca Prado**  
**Diretora de Ensino**  
**PROEPE/UNIFIMES**

*Evandro Salvador Alves de Oliveira*

**Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira**  
**Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão**  
**PROEPE/UNIFIMES**



## ANEXO I

### Previsão das Aulas no Programa de Disciplina em Regime Especial (2023/1)

Quadro 2 – Esquema para realização curso 72 h/a e 4 aulas/semana

MÊS	DIA	HORARIO	CARGA HORÁRIA		
			ESTUDO PRESENCIAL	ESTUDO DIRIGIDO	TOTAL
Março	A	07:30 – 11:00	4	2	6
	B	07:30 – 11:00	4	2	6
Abril	C	07:30 – 11:00	4	2	6
	D	07:30 – 11:00	4	2	6
	E	07:30 – 11:00	4	2	6
	F	07:30 – 11:00	4	2	6
Maio	G	07:30 – 11:00	4	2	6
	H	07:30 – 11:00	4	2	6
	I	07:30 – 11:00	4	2	6
	J	07:30 – 11:00	4	2	6
Junho	K	07:30 – 11:00	4	2	6
	L	07:30 – 11:00	4	2	6
<b>SOMA</b>			<b>48</b>	<b>24</b>	<b>72</b>

Quadro 3 – Esquema para realização curso 36 h/a e 2 aulas/semana

MÊS	DIA	HORARIO	CARGA HORÁRIA		
			ESTUDO PRESENCIAL	ESTUDO DIRIGIDO	TOTAL
Março	A	07:30 – 11:00	2	1	3
	B	07:30 – 11:00	2	1	3
Abril	C	07:30 – 11:00	2	1	3
	D	07:30 – 11:00	2	1	3
	E	07:30 – 11:00	2	1	3
	F	07:30 – 11:00	2	1	3
Maio	G	07:30 – 11:00	2	1	3
	H	07:30 – 11:00	2	1	3
	I	07:30 – 11:00	2	1	3
	J	07:30 – 11:00	2	1	3
Junho	K	07:30 – 11:00	2	1	3
	L	07:30 – 11:00	2	1	3
<b>SOMA</b>			<b>24</b>	<b>12</b>	<b>36</b>





## ANEXO II

### Previsão das Aulas no Programa de Disciplina em Regime Especial (2023/2)

Quadro 4 – Esquema para realização curso 72 h/a e 4 aulas/semana

MÊS	DIA	HORARIO	CARGA HORÁRIA		
			ESTUDO PRESENCIAL	ESTUDO DIRIGIDO	TOTAL
Setembro	A	07:30 – 11:00	4	2	6
	B	07:30 – 11:00	4	2	6
Outubro	C	07:30 – 11:00	4	2	6
	D	07:30 – 11:00	4	2	6
	E	07:30 – 11:00	4	2	6
	F	07:30 – 11:00	4	2	6
Novembro	G	07:30 – 11:00	4	2	6
	H	07:30 – 11:00	4	2	6
	I	07:30 – 11:00	4	2	6
	J	07:30 – 11:00	4	2	6
Dezembro	K	07:30 – 11:00	4	2	6
	L	07:30 – 11:00	4	2	6
<b>SOMA</b>			<b>48</b>	<b>24</b>	<b>72</b>

Quadro 5 – Esquema para realização curso 36 h/a e 2 aulas/semana

MÊS	DIA	HORARIO	CARGA HORÁRIA		
			ESTUDO PRESENCIAL	ESTUDO DIRIGIDO	TOTAL
Setembro	A	07:30 – 11:00	2	1	3
	B	07:30 – 11:00	2	1	3
Outubro	C	07:30 – 11:00	2	1	3
	D	07:30 – 11:00	2	1	3
	E	07:30 – 11:00	2	1	3
	F	07:30 – 11:00	2	1	3
Novembro	G	07:30 – 11:00	2	1	3
	H	07:30 – 11:00	2	1	3
	I	07:30 – 11:00	2	1	3
	J	07:30 – 11:00	2	1	3
Dezembro	K	07:30 – 11:00	2	1	3
	L	07:30 – 11:00	2	1	3